



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação – PROPGPI
Diretoria de Pesquisa - DPq

CURSO: Serviço Social

PERÍODO DO RELATÓRIO: Agosto de 2018 até fevereiro de 2019.

TIPO DE RELATÓRIO: PARCIAL (x)

TÍTULO do Projeto de Pesquisa:

Políticas Sociais e Prisão: uma avaliação da política de execução penal.

GRUPO DE PESQUISA: Violência, Prisão e Políticas Públicas.

PROFESSOR RESPONSÁVEL: Lobelia da Silva Faceira.

REGIME DE TRABALHO: DE

ÁREA DE CONHECIMENTO: Serviço Social.

EQUIPE ENVOLVIDA:

Lobelia da Silva Faceira – Orientadora e Coordenadora

Beatriz de Paula Moreira – Bolsista de Iniciação Científica PIBIC

Geisa Suelen Caio Farias dos Santos – Bolsista de Iniciação Científica UNIRIO

Agnes Conceição Pereira de Andrade – Bolsista de Incentivo Acadêmico (BIA)

Caroline Helena da Fonseca Pereira – Bolsista de Incentivo Acadêmico (BIA)

Dara de Souza Silva – Bolsista de Incentivo Acadêmico (BIA)

Thays Nascimento Teixeira – Bolsista de Incentivo Acadêmico (BIA)

Thayssa Hardy da Cunha – Bolsista de Incentivo Acadêmico (BIA)

Rio de Janeiro – RJ
Fevereiro / 2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação – PROPGPI
Diretoria de Pesquisa - DPq

Relatório Docente
(máximo 10 páginas)

• **PRINCIPAIS OBJETIVOS DO PROJETO ORIGINAL**

Objetivo Geral

- ✓ Avaliar a execução das políticas setoriais de trabalho, educação, saúde e assistência social no âmbito da execução penal no estado do Rio de Janeiro.

Objetivos específicos

- ✓ Analisar a configuração e historicidade das políticas sociais no âmbito das prisões, a partir da legislação brasileira.
- ✓ Identificar as políticas sociais desenvolvidas no contexto prisional e suas contradições no processo de custódia e “tratamento dos presos”.
- ✓ Verificar as mediações das políticas sociais no processo de produção e reprodução da vida social dos presos, a partir da materialidade e do cotidiano prisional.
- ✓ Analisar o desenho das políticas sociais no âmbito das legislações penais e suas formas de execução no sistema penitenciário do estado do Rio de Janeiro.

• **CRONOGRAMA ORIGINAL**

Atividades	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Maio	Jun.	Jul.
Levantamento bibliográfico e pesquisas complementares.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Mapeamento e estudo da legislação pertinente ao campo da execução penal.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Participação no grupo de estudos e pesquisa.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Organização, análise dos dados e preparação de resumos para submissão em fóruns de divulgação científica.							x	x	x	x	x	x
Apresentação dos resultados em eventos científicos e acadêmicos diversos.			x	x	x					x	x	x
Preparação do relatório parcial das atividades desenvolvidas.						x	x				x	x



- **PRINCIPAIS ETAPAS EXECUTADAS NO PERÍODO VISANDO AO ALCANCE DOS OBJETIVOS**

- ✓ Levantamento bibliográfico de dissertações e teses sobre a temática avaliação de políticas públicas e prisões.
- ✓ Reuniões periódicas de discussão, troca de informações e planejamento sobre o desenvolvimento da pesquisa.
- ✓ Participação no grupo de estudos e pesquisa sobre privação e restrição da liberdade.
- ✓ Visita ao Museu Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Organização das disciplinas “Uso de Indicadores Sociais” (2019.1) e “Violência e Sociedade”(2020.1), no curso de bacharelado em Serviço Social.
- ✓ Preparação do relatório parcial das atividades desenvolvidas.
- ✓ Elaboração de resumos e trabalhos completos para submissão em eventos acadêmico-científicos.

- **APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO SUCINTA DOS PRINCIPAIS RESULTADOS OBTIDOS, DEIXANDO CLARO O AVANÇO TEÓRICO, EXPERIMENTAL OU PRÁTICO OBTIDO PELA PESQUISA**

Através da contribuição das discentes bolsistas conseguimos desenvolver em 2019 as atividades de grupo de estudos e pesquisa; o mapeamento e análise de documentos diversos, como: legislações, portarias e referências bibliográficas sobre a temática de avaliação de políticas públicas e prisão.

A pesquisa contribuiu ainda com a produção de estudos e artigos científicos, que durante o ano de 2019 foram apresentados em diversos congressos e eventos científicos regionais, nacionais e internacionais, contribuindo para maior visibilidade e debate a cerca da temática das diversas políticas públicas no âmbito prisional.

A pesquisa tem a proposta de produzir análises críticas acerca da prisão como esfera de produção e reprodução da estrutura social no âmbito da sociedade capitalista, considerando que as mesmas reproduzem o contexto contraditório da própria sociedade. Neste sentido, a pesquisa busca avaliar as políticas sociais inseridas no contexto prisional, sendo perpassadas pela concepção de cidadania e, contraditoriamente, pela perspectiva positivista implícita no contexto das prisões.

A Lei 7.210, de 11 de julho de 1984 – denominada como Lei de Execuções Penais (LEP) - é um dos instrumentos legais que normatizam os direitos e deveres dos presos, prevendo a concessão de benefícios e punições no processo de cumprimento da pena. A legislação e regras mínimas para o “tratamento” do preso no Brasil preveem que o mesmo deve ser realizado em condições, que permitam justa reparação do delito cometido sem prejuízo da integridade física, mental e social do



preso. Nesse sentido, o processo de cumprimento da execução da pena previsto em lei é de cunho positivista, individualizando o crime, a pena e considerando a perspectiva de “tratamento” e de “reabilitação social”.

Para tanto, a legislação prevê o desenvolvimento de políticas sociais, que possibilitem a garantia dos direitos humanos e sociais da população carcerária, bem como o desenvolvimento das “condições de retorno ao convívio social”. Estando assim, os marcos jurídicos permeados pela concepção de cidadania e, contraditoriamente, por uma perspectiva positivista.

A LEP estabelece, no artigo 11, que as formas de assistência aos presos são compostas pelo direito a assistência material, jurídica, religiosa, social, educacional e à saúde; representando assim, no plano normativo uma inovação no atendimento às necessidades sociais, jurídicas, religiosas e educacionais dos presos, sendo os mesmos considerados legalmente como sujeitos sociais e cidadãos.

As políticas setoriais de assistência social, saúde, educação e trabalho não são apenas atividades e serviços desenvolvidos nas prisões, são, principalmente, formas de relações sociais, o que significa que estão inseridas e se desdobram em relações de poder, dominação e desigualdade. Ou seja, estudar e avaliar as políticas sociais não é apenas considerar as ações políticas do Estado ou sua interface com a Sociedade Civil; mas, pensar e compreender estes espaços numa perspectiva de totalidade, percebendo as contradições, relações de poder e resistência na dinâmica da vida social.

A partir do debate da avaliação de políticas públicas, desencadeado por meio do projeto de pesquisa, estruturamos a disciplina optativa “Uso de Indicadores Sociais”, dando ênfase ao debate de avaliação das políticas públicas e a construção de indicadores sociais de avaliação. A disciplina foi ofertada no primeiro semestre de 2019 e teve a participação de 36 discentes da graduação em serviço social e 1 discente da graduação em Ciência Política.

Outro resultado positivo foi a coordenação do Grupo de Trabalho “Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas” no VIII Congresso Internacional Interdisciplinar em Sociais e Humanidades (CONINTER), com o professor Moisés Waismann (UNILASALLE).

• PRINCIPAIS FATORES NEGATIVOS E POSITIVOS QUE INTERFERIRAM NA EXECUÇÃO DO PROJETO

Consideramos como fator negativo a burocracia e tempo excessivo de 8 meses (de junho até fevereiro) aguardando a resposta/ deferimento da pesquisa por parte da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro (SEAP).



Até a presente data não recebemos nenhuma resposta da SEAP quanto ao pedido de autorização da realização da pesquisa de campo nas unidades prisionais: Penitenciária Industrial Esmeraldino Bandeira, Penitenciária Talavera Bruce e Unidade Materno Infantil. No mês de dezembro/2019, recebemos a informação sobre o indeferimento do Projeto de extensão “Universidade e Prisão: um diálogo crítico e dialético”, desenvolvido desde 2010 na respectiva secretaria e que a partir de dezembro/2019 deixou de ser autorizado a funcionar na unidade prisional. Logo, consideramos negativo o tempo de espera e a incerteza quanto a autorização da pesquisa de campo.

Um ponto positivo foi a obtenção de 5 Bolsistas de Incentivo Acadêmico (BIA) para trabalhar nas atividades de pesquisa e extensão e a reestruturação do grupo de estudos, que conta com a participação de 2 discentes de graduação em Serviço Social da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), 1 discente de graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), 1 discente da graduação de Ciência Política da UNIRIO.

Consideramos de extrema relevância e como ponto positivo da execução do projeto, o debate teórico crítico desenvolvido pelas bolsistas de iniciação científica e a organização de trabalhos de conclusão de curso vinculados ao projeto de pesquisa.

- **INFORME SE HOVE APOIO AO PROJETO DE PESQUISA JUNTO AOS ÓRGÃOS DE FOMENTO NACIONAIS E INTERNACIONAIS INDICANDO QUAL AGÊNCIA E TIPO DE FINANCIAMENTO**

O projeto conta com o apoio do CNPq, por meio de Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ), nível 2, do período de março de 2019 até março de 2022.

Durante o ano de 2019, o projeto foi contemplado com 5 Bolsas de Incentivo Acadêmico (BIA) da UNIRIO e solicitamos 01 Bolsa de Iniciação Científica à FAPERJ (Processo 252761, que ainda está em análise).

- **PRODUÇÃO RELACIONADA AO PROJETO**

Artigos completos publicados em periódicos

1. RIGOTTI, VINICIUS RAMOS; **FACEIRA, L. S.** Política pública de execução penal “Contradições e inconstitucionalidades” de. Revista Brazilian Journal of Development. v.6, p.7115 - 7128, 2020.
2. BRITO, V. S.; **FACEIRA, L. S.** A memória dos trabalhadores em tempos de crise do trabalho: ainda há espaços de recordação? TRIVIUM. , v.6, p.238 - 254, 2019.



3. JOÃO VITOR SCHMUTZLER ABRAHÃO; FRANCISCO RAMOS DE FARIAS; **LOBÉLIA DA SILVA FACEIRA**. Considerations on the Relationship Between Violence, Social Fear, and Urban Transformations. US-CHINA EDUCATION REVIEW. v.9, p.34 - 40, 2019.
4. MAIA, V. S. B.; **LOBÉLIA DA SILVA FACEIRA**. Potencializando a educação crítica por meio de práticas culturais na Penitenciária Industrial Esmeraldino Bandeira. IMAGENS DA EDUCAÇÃO. v.9, p.141 - 156, 2019.
5. RIGOTTI, VINICIUS RAMOS; **FACEIRA, LOBÉLIA DA SILVA**. The Naturalization of Violence from State Apparatus in the Process of Lapa Carioca Revitalization: Legal Measures, Ennoblement and Segregation. INTERNATIONAL JOURNAL OF ADVANCED ENGINEERING RESEARCH AND SCIENCE. v.6, p.232 - 242, 2019.

Trabalhos publicados em anais de eventos (completo)

1. RIGOTTI, VINICIUS RAMOS; **FACEIRA, L. S.** A contradição entre a aplicação das garantias legais ao preso e o estado de inconstitucionalidade das prisões: assistências legais e políticas públicas. In: Even3, 2019, Maceió. **ANAIS do VIII CONINTER**. Maceió: ANINTER, 2019. v.8. p.1 - 13
2. CURCIO, F. S.; **FACEIRA, L. S.** Memória e Violência: entre rastros, restos e vestígios. In: VIII CONINTER, 2019, Maceió. **ANAIS do VIII CONINTER**. Maceió: Even3, 2019. v.8. p.1 - 11

Trabalhos publicados em anais de eventos (resumo)

1. **FACEIRA, L. S.** Universidade, Extensão e Prisão: diálogos, memórias e criações. In: 49º Reunião Anual da Sociedade Brasileira de Psicologia, 2019, João Pessoa. **Resumo de Comunicações Científicas Apresentadas**. João Pessoa: SBP, 2019. p.666 - 666
2. **FACEIRA, L. S.** Violência, Medo Social e Estado Penal: um estudo introdutório. In: 49º Reunião Anual da Sociedade Brasileira de Psicologia, 2019, João Pessoa. **Resumo de Comunicações Científicas Apresentadas**. João Pessoa: SBP, 2019. p.694 - 694

Participação em eventos

1. Avaliador no(a) **16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais**. 2019. Parecerista no Eixo Temático “Política Social e Serviço Social - Ênfase em infância”.
2. Simposista na **49º Reunião Anual da Sociedade Brasileira de Psicologia**, 2019. Universidade, Extensão e Prisão: diálogos, memórias e criações.



3. Conferencista na **49º Reunião Anual da Sociedade Brasileira de Psicologia**, 2019. Violência, Medo Social e Estado Penal: um estudo introdutório..

4. **VII Congresso Internacional Interdisciplinar em Sociais e Humanidades**. 2019. MEMÓRIA E VIOLÊNCIA: ENTRE RASTROS, RESTOS E VESTÍGIOS.

5. **VII Congresso Internacional Interdisciplinar em Sociais e Humanidades**. 2019. Coordenadora do GT 13 - Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas..

6. **VII Congresso Internacional Interdisciplinar em Sociais e Humanidades**. 2019. A contradição entre a aplicação das garantias legais ao preso e o estado de inconstitucionalidade das prisões: assistências legais e políticas públicas.

7. Avaliador no **VIII CONGRESSO INTERNACIONAL INTERDISCIPLINAR EM SOCIAIS E HUMANIDADES (CONINTER)**, 2019. Avaliador de trabalhos.

• **AÇÕES DE COLABORAÇÃO CIENTÍFICA (REDE DE PESQUISA), INTERNACIONALIZAÇÃO E/OU INOVAÇÃO RELACIONADA AO PROJETO**

Nenhuma

• **CONCLUSÕES - (PARA PROJETOS EM ANDAMENTO – DESCREVER CONCLUSÕES PARCIAIS)**

A assistência, anunciada na LEP como direito, é ressaltada na perspectiva de efetivar ações voltadas à recuperação dos presos e a garantia dos serviços sociais, que possibilitam a inclusão social do indivíduo, sendo considerada, como ação indispensável ao “tratamento penal”, colocando o preso na condição ambígua de cidadão e, ao mesmo tempo, “sujeito em disfunção social”.

Nesse sentido, as políticas sociais definidas no texto legal da LEP representam estratégias de atendimento às necessidades básicas dos presos, no processo de cumprimento da pena, caracterizadas principalmente pela assistência material, jurídica e à saúde. Por outro lado, as políticas sociais no cenário de execução penal efetivam ações e atendimentos necessários à perspectiva de “ressocialização”, “readaptação” e “reinserção social” dos indivíduos privados de liberdade.

A assistência social, educacional e religiosa contribui para a produção material e imaterial da vida social dos presos. Ou seja, estas assistências além de viabilizar o acesso concreto e material a diversos serviços, produzem e reproduzem ideologicamente valores, concepções, pensamentos, visões de homem e de mundo.



O acesso e efetivação dos direitos sociais e das assistências, no campo da execução penal, configuram-se como a reprodução de ideologias dominantes e de controle social ou a possibilidade de elaboração de uma cultura própria dos diversos segmentos sociais. Destacando-se o papel da educação, religião e assistência social no acesso do preso à informação, conhecimentos e habilidades imprescindíveis para o desenvolvimento de uma visão crítica da realidade. Logo, as assistências – na dimensão ideológica - consistem num contexto de múltiplas contradições e num campo de disputa de poder e de luta hegemônica.

Outra contradição presente no texto legal, normativo e evidenciado no cotidiano da vida prisional consiste no binômio direito / benefício; cidadão / beneficiário; benefício / disciplina. O direito às assistências, previsto na LEP, são efetivados no campo empírico da execução penal como ações de benemerência e favorecimento aos presos, que possuem bom índice de comportamento e disciplina. Nesse sentido, o direito não adquire status de cidadania, uma vez que sua operacionalização depende da estrutura física e humana do ambiente prisional; além de serem associadas à condição de disciplina dos presos.

As políticas públicas são formuladas no sentido de atender as legítimas demandas e necessidades sociais. Logo, a LEP estabelece as assistências considerando o atendimento às necessidades sociais dos presos, com vistas ao cumprimento da pena de reclusão e a sua perspectiva de ressocialização social.

Na maioria das unidades prisionais não existe infraestrutura e recursos humanos, que possam garantir o atendimento (universal) e acesso de toda a população carcerária às assistências material, social, jurídica e à saúde. Logo, são atendidos prioritariamente os presos que possuem maior necessidade – socioeconômica, jurídica ou de saúde - utilizando o caráter focalista, seletivo e compensatório das políticas sociais.

Nesse sentido, as prisões não constituem espaços de efetivação da cidadania plena e ampliada, mas um lugar de atendimentos pragmáticos, emergenciais e compensatórios de carências. A condição meritocrática e particularista de atenção às necessidades sociais dos presos retira sua condição de cidadão, uma vez que o critério de acessibilidade, maior necessidade ou mesmo o critério positivista do bom comportamento, restringe o acesso da população carcerária aos bens e serviços previstos na LEP.

Sposati (1995) ressalta que as políticas sociais constituem um campo contraditório, caracterizado por processos de exclusão e inclusão social. Por um lado, o acesso da população às políticas sociais minimamente garante o atendimento das suas necessidades básicas, configurando um processo de inclusão social. E, por outro lado, estes atendimentos são desenvolvidos na forma



de benefícios, reforçando o traço de exclusão social desta população e de benemerência presente nas políticas sociais.

As políticas sociais, consideradas por Draibe (1996) como meritocráticas e particularistas também são perpassadas por um excesso de burocrativismo estatal. No campo da execução penal, o preso para ter acesso às assistências trilha caminhos burocráticos diversos, caracterizados pelo preenchimento de fichas e formulários, pelo condicionamento, custódia e disciplinamento do tempo de espera ou do tempo do atendimento, sendo o mesmo definido previamente pela direção da unidade prisional ou pelos profissionais deste campo.

Outra característica das políticas sociais observadas no campo da execução penal – destacadas por Motta (1995), Sader (1995) e Yasbek (1993) - consiste nos processos de refilantropização e mercantilização das políticas públicas no contexto neoliberal.

A Lei de Execução Penal evidencia que a responsabilidade pela execução das penas privativas de liberdade é intrínseca ao Estado, devendo este recorrer à colaboração da sociedade. Nesse sentido, o processo de custódia e tratamento do preso, apesar de ser considerado normativamente uma prerrogativa do Estado, pode ser executado de maneira descentralizada pelas instâncias públicas, privadas e pelo terceiro setor.

No estado do Rio de Janeiro é adotada, pela administração penitenciária, a gestão mista de serviços, realizada diretamente pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP/RJ) e por empresas ou cooperativas terceirizadas. A assistência ao trabalho e o desenvolvimento de atividades laborativas são desenvolvidas no interior da unidade prisional por empresas privadas. Essas empresas instalam a infraestrutura necessária a sua produção e utilizam a força de trabalho do preso, reduzindo os custos da produção e caracterizando o processo de mercantilização das políticas sociais.

As atividades e cursos de profissionalização (assistência à educação), bem como a assistência religiosa e material são realizadas através de parcerias do Estado com organizações não governamentais, instituições religiosas e outras, que configuram o terceiro setor; caracterizando o processo de refilantropização das políticas sociais. Os presos, muitas vezes, obtêm assistência material através da sua inserção numa atividade religiosa, reforçando o caráter filantrópico, individualista e meritocrático do atendimento às necessidades do preso, mediante sua inserção e participação religiosa.

A LEP não ganhou a efetividade necessária à garantia e ao acesso aos direitos da população presa. Tal efetividade, na verdade, seria configurada a partir da implantação de uma política penitenciária contínua, sob a responsabilidade do Estado (nos três níveis: federal, estadual e municipal), garantindo a intersetorialidade e integralidade das políticas públicas.



Nesse sentido, o campo da execução penal é perpassado pelas mesmas características e contradições da política pública de assistência social, não configurando a efetivação de um Estado Democrático de Direito ou Estado Social.

- REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL. Lei 7.210 de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal).

DRAIBE, Sônia. As políticas sociais e o neoliberalismo – reflexões suscitadas pelas experiências latinoamericanas. In: Revista USP (Universidade de São Paulo), São Paulo, 1996.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e Punir – História das violências nas prisões. Tradução de Raquel Ramallete, 13 ed. RJ, Petrópolis: Vozes, 1987.

YAZBEK, Maria Carmelita. Classes subalternas e assistência social. São Paulo: Cortez, 1993.

PEREIRA, Potyara Amazoneida Pereira. Política Social: temas & questões. São Paulo: Cortez, 2008.

SÁ, Geraldo Ribeiro de. A prisão dos excluídos: origens e reflexões sobre a pena privativa de liberdade. Juiz de Fora: Ed. da Universidade Federal de Juiz de Fora, 1996.

SANTOS, W. G. Cidadania e Justiça. A política social na ordem brasileira. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1979.

SPOSATI, Aldaíza. A Assistência na Trajetória das Políticas Sociais Brasileiras: uma questão em análise. 6º ed. , São Paulo: Cortez, 1995.

THOMPSON, Augusto. A questão penitenciária. 5ª Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

WACQUANT, Löic. As prisões da miséria. Paris: Raisons d' Agir. 1999.